



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

Rua João Bezerril, 57

Baneironu

LEI Nº 82 de 07 de fevereiro de 1991 Lagoa D'anta, 07/02/1991

Yosi Lopes
Prefeito

Autoriza o Município a Consor-
ciar-se com outros Municípios
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa D'anta-RN, faz saber a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Lagoa D'anta' autorizado a consorciar-se com os Municípios de São José do Campestre e Passa e Fica, para o fim de alocarem recursos para fazer face as despesas com a elaboração de projetos e estudos preliminares para implantação do sistema integrado de abastecimento D'agua para os três Municípios, à partir da adutora que abastece a cidade de Nova Cruz, com captação do Rio Piquiri.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais até o valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para fazer face as despesas decorrentes do Art. 1º da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa D'anta/RN, em

06 de fevereiro de 1991.

Antonio Corsino Sobrinho

ANTONIO CORSINO SOBRINHO

- Presidente -